INTERESSADO	Designare Arquitetura, Urbanismo e Design EIRELI-ME
ASSUNTO	APROVAÇÃO DE RESSARCIMENTO

DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 026/2021-2023 – 89ª CFA/MS

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação de ressarcimento de anuidade paga no valor total de R$ 462,84;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 152, de 24 de novembro de 2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas, de valores pagos indevidamente aos CAU/UF, e ainda das devoluções do CAU/BR de sua cota parte e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 12, da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, com as alterações da Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021, que solicitações de revisão de cobrança de anuidades serão analisadas pela área técnica competente do CAU/UF, cabendo recurso à Comissão de Planejamento e Finanças ou equivalente do CAU/UF e, posteriormente, ao Plenário do CAU/UF e ao Plenário do CAU/BR;

CONSIDERANDO o §2º, do artigo 11, Capítulo II que diz que é condição de admissibilidade do requerimento a existência de situação de isenção, desconto ou ressarcimento prevista nos atos normativos do CAU/BR;

CONSIDERANDO o parecer nº 024/2021-2023, de 07 de fevereiro de 2022, da procuradoria jurídica do CAU/MS, que é pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

1 – Deferir o pedido de solicitação de ressarcimento da Pessoa Jurídica Designare Arquitetura, Urbanismo e Design EIRELI-ME;

2 – Em cumprimento ao art. 12 da Resolução CAU/BR n. 193/2020, as solicitações de ressarcimento devem ser analisadas inicialmente pela área técnica competente do CAU/MS, cabendo recurso à CFA/MS e, posteriormente, ao Plenário do CAU/MS e ao Plenário do CAU/BR, conforme redação dada pela Resolução CAU/BR n° 211, de 19 de novembro de 2021.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2022.

Keila Fernandes

KEILA FERNANDES[1]
SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Carolina Ribeiro

CAROLINA RIBEIRO[1]
ASSESSORA FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

[1]Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Folha de Votação

Conselheiro (a)	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Luis Eduardo Costa	Coordenador Adjunto	X			
Fabio Luis da Silva	Membro	X			
Eduardo Lino Duarte	Membro	X			
Rubens Moraes da Costa Marques	Membro	X			

Histórico da votação:

89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFA-CAU/MS (Online Plataforma GOOGLE MEET)

Data: 15/02/2022.

Matéria em votação: Aprovação da Deliberação de Comissão 026/2021-2023 – 89ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Administração – CFA – CAU/MS

Resultado da votação: Sim (4) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (4)

Ocorrências:
1. O conselheiro estadual Fabio Luis da Silva por problemas em sua internet pediu que o coordenador adjunto conduzisse os trabalhos.
2. A conselheira estadual Rosane Inês Petersen justificou sua ausência.

Assessoria Técnica: Carolina Rodrigues Colen Ribeiro.

Condução dos trabalhos (Coordenador Adjunto): Luis Eduardo Costa.